



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Petróleo e Gás

Praça XV Novembro, 42 - 9º and. - Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.010.010  
Tel.: (21) 3077-4266 – Fax: (21) 3077-4265 – cgpeg.chefia.rj@ibama.gov.br

**Ofício nº 0149/2011/CGPEG/DILIC/IBAMA**

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

A Senhora  
**Gloria Maria dos Santos Marins**  
Gerente de Licenciamento Ambiental  
OGX Petróleo de Gás Ltda  
Praia do Flamengo, 154 – 7º andar  
CEP 22210-030  
Rio de Janeiro - RJ

**Assunto: Encaminhamento do Parecer Técnico CGPEG/DILIC/BAMA Nº 072/11 – Análise do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – para o Licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos, Revisão 01.**

Senhora Gerente,

1. Reportamo-nos ao processo de licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos, Revisão 01 (Processo IBAMA Nº 02022.000204/10).
2. Estamos enviando, em anexo, o Parecer Técnico CGPEG/DILIC/IBAMA nº 072/11 de 15.2.2011, que apresenta a análise do documento “Relatório de Impacto Ambiental - RIMA” para o Licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos”.
3. Conforme as conclusões do Parecer ainda são necessários apresentação de informações/esclarecimentos para que a CGPEG/IBAMA possa dar continuidade ao licenciamento ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,

  
EDMILSON COMPARINI MATURANA  
Coordenador-Geral de Petróleo e Gás  
CGPEG/DILIC/IBAMA

Anexo: o citado



**PARECER TÉCNICO CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 072/11**

**ASSUNTO:** Análise do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA – para o Licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos, Revisão 01

**INTERESSADO:** OGX Petróleo e Gás Ltda.

**PROCESSO IBAMA Nº:** 02022.000204/10

**1 – INTRODUÇÃO**

Este Parecer Técnico apresenta a análise do documento “Relatório de Impacto Ambiental - RIMA” para o Licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos”.

De acordo com o parágrafo único do art. 9º da Resolução CONAMA nº 01/86, “o RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação”.

O RIMA é o instrumento de referência para diversos grupos sociais envolvidos direta ou indiretamente nesta fase do empreendimento, devendo, por conseguinte, refletir as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental – EIA de forma sintética e acessível, favorecendo o entendimento popular e a discussão do projeto em licenciamento mediante a descrição sucinta do empreendimento; localização; metodologias dos estudos; diagnóstico ambiental das áreas de influência; e identificação dos impactos, riscos associados, medidas preventivas, mitigadoras e programas ambientais com ações de proteção sócio-ambiental, principalmente.

O EIA/RIMA foi elaborado pela Empresa Habtec Engenharia Ambiental LTDA.

O objetivo deste parecer é analisar se o RIMA apresentado atende ao Termo de Referência e se cumpre a sua função de informar com clareza e qualidade o público interessado, sobre as características do empreendimento, seus impactos, riscos e medidas mitigadoras previstas.

**2 – ANDAMENTO DO PROCESSO**

A OGX Petróleo e Gás Ltda. solicitou, através de OFÍCIO OGX/E&P/HSE Nº 033 de 12.2.2010, o Termo de Referência para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Desenvolvimento Integrado da Produção e Escoamento de Óleo e Gás Natural na Área abrangida pelos blocos BM-C-39, BM-C-40, BM-C-41, BM-C-42 e BM-C-43, Bacia de Campos.

A CGPEG, por meio do OFÍCIO Nº 0187/10 CGPEG/DILIC/IBAMA de 12.3.2010, encaminhou o Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 003/10, com o objetivo de embasar as informações a serem apresentadas no estudo ambiental pela OGX Petróleo e Gás Ltda.

A OGX Petróleo e Gás Ltda. encaminhou através de OFÍCIO OGX/E&P/HSE Nº 0120 de 30.7.2010, o documento “Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a Atividade de Desenvolvimento Integrado da Produção e Escoamento de Óleo e Gás Natural na Área abrangida pelos blocos BM-C-39, BM-C-40, BM-C-41, BM-C-42 e BM-C-43, Bacia de Campos”, em atendimento ao Termo de Referência CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 003/10.



A OGX Petróleo e Gás Ltda., através de OFÍCIO OGX/E&P/HSE Nº 211 de 13.11.2010, solicitou uma reunião com a CGPEG para a apresentação dos projetos de produção e escoamento de petróleo e gás natural, bem como os cronogramas das atividades do Teste de Longa Duração do prospecto de WAIMEA e do processo de licenciamento.

A CGPEG, por meio do OFÍCIO Nº 0723/10 CGPEG/DILIC/IBAMA de 26.11.2010, encaminhou o Parecer Técnico CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 365/10 de 25.11.2010, que apresentou uma análise preliminar do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA:

*“Portanto, conclui-se que para que seja dada continuidade na análise da Licença Prévia para a atividade “Desenvolvimento Integrado da Produção e Escoamento de Óleo e Gás Natural na Área Abrangida pelos Blocos BM-C-39, BM-C-40, BM-C-41, BM-C-42 e BM-C-43, Bacia de Campos”, a empresa deverá definir claramente os projetos que pretende implantar em cada bloco e reapresentar o EIA/RIMA, após sua adequação, à CGPEG/DILIC/IBAMA.*

*No entanto, ressaltamos que a caracterização do projeto Waimea, na qual se baseia praticamente toda a descrição da caracterização da atividade apresentada no EIA, está bem definida e caso seja do interesse da OGX, o licenciamento ambiental do citado projeto poderá ser conduzido em separado do restante.”*

No dia 9.12.2010 foi realizada a reunião, solicitada pela OGX Petróleo e Gás Ltda, com os analistas ambientais da CGPEG para discussão do Parecer Técnico CGPEG/DILIC/IBAMA Nº365/10 e para verificar se as informações apresentadas pela empresa eram suficientes para embasar a proposta de licenciamento integrado requerido pela mesma.

A OGX Petróleo e Gás Ltda. encaminhou através de OFÍCIO OGX/E&P/HSE Nº 0234 de 23.12.2010, o documento “Relatório de Impacto Ambiental – RIMA (Revisão 01) para o Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos”.

### 3 – ANÁLISE

A presente análise segue a itemização utilizada no RIMA apresentado pela empresa, a ordem geral dos capítulos (sem subdivisões) apresentados no Índice do volume e considera somente os itens que necessitam de revisão/complementação.

O Relatório deve ser paginado por meio de numeração do tipo X/Y, onde X é o número da página e Y o número total de páginas do documento.

Palavras de difícil compreensão para o público leigo ou termos específicos das atividades de exploração e produção de petróleo e gás devem sempre ser explicadas em notas de rodapé. Algumas solicitações específicas serão feitas ao longo da análise.

Deverá ser feita uma revisão ortográfica de todo o relatório.

#### QUEM REALIZARÁ A ATIVIDADE?

Solicita-se a substituição do e-mail: [cgpeg.coexp.rj@ibama.gov.br](mailto:cgpeg.coexp.rj@ibama.gov.br) por e-mail: [cgpeg.chefia.rj@ibama.gov.br](mailto:cgpeg.chefia.rj@ibama.gov.br).

#### POR QUE SERÁ REALIZADA A ATIVIDADE?

Em “contratação de mão-de-obra local” (pág. 8) sugerimos que se acrescente a palavra especializada.



### COMO SERÁ REALIZADA A ATIVIDADE?

Em "A atividade analisada ... a ser instalado em abril de 2011" (pág. 10), solicita-se que seja informado que a data se trata de uma previsão, pois a instalação só poderá iniciar a partir da obtenção da licença ambiental para tal atividade.

Faltou um quadro explicativo do termo "Árvore de Natal Molhada" e para "Método de Bombeio Centrífugo Submerso" sugere-se o mesmo (pág. 10).

### QUAL SERÁ A AREA DE INFLUÊNCIA DA ATIVIDADE?

Solicita-se a inclusão de um quadro explicativo do termo "Royalties" (pág. 13).

Faltou a referência da Figura 05 no texto. E sugere-se incluir os outros blocos neste mapa.

Nas figuras 05, 27 e 43 e 44 a empresa não considerou o município do Rio de Janeiro como área de influência, apesar de citar na pág. 13 que a base de apoio marítimo do empreendimento (Briclog, no município do Rio de Janeiro) pertence a área de influência do Teste de Longa Duração do Weimea. Solicita-se a correção.

### COMO É O MEIO AMBIENTE DA REGIÃO?

#### Meio Natural

Solicita-se a inclusão de um quadro explicativo do termo "sobre-exploração" (pág. 21).

A empresa deve apresentar informações sobre a localização dos recifes de corais.

Em "Tartarugas marinhas" não foi mencionado que são espécies ameaçadas de extinção, como nos subitens "Peixes" e "Aves Marinhas". É necessário a inclusão dessas informações, como também, para "Mamíferos marinhos" (pág. 22).

#### Meio Socioeconômico

Incluir nota de rodapé para o termo "areias monazíticas" (pág. 28).

Incluir nota de rodapé para o termo "épocas de defeso" (pág. 29).

A nota de rodapé da pág. 13 ("As áreas de pesca dos municípios foram definidas a partir de informações fornecidas pelas próprias comunidades pesqueiras") deve ser reiterada no parágrafo da pág. 30 que cita os mapas das áreas e artes de pesca, incluindo uma descrição sucinta de como estas informações foram fornecidas pelas comunidades.

Incluir nota de rodapé para o termo "pelourinho" (pág. 41), lembrando que os pelourinhos não podem ser definidos como "construções destinadas a abrigar escravos".

Incluir nota de rodapé para o termo "ecossistema" (pág.43).

### QUAIS SÃO OS IMPACTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE E AS MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS?

Incluir nota de rodapé para o termo "comunidade bentônica" (pág. 51).



A empresa deve alterar a legenda do quadro 04, uma vez que, no capítulo de Identificação e avaliação de impactos do EIA, não existe a correlação de todos os atributos descritos com a determinação da magnitude.

A CGPEG discorda do uso do atributo "*caráter estratégico*" na avaliação de impactos, pois considera que todos os fatores ambientais possuem relevante interesse para o Poder Público e à coletividade, uma vez que são importantes para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, um direito de todos segundo o artigo 225 da Constituição Federal. Solicita-se a exclusão deste atributo (pág. 50 e 59).

Segundo o EIA, a determinação da Importância do impacto é avaliada através de critérios gerais e específicos, e não apenas com base nos dois critérios (cumulatividade e caráter estratégico) que foram indicados na página 50. Observando o parágrafo acima, a CGPEG solicita que o tópico sobre a importância seja revisto.

A CGPEG solicita que a informação sobre "*significância*" seja retirada do RIMA (pág. 50 e 59), já que é atribuição do órgão ambiental Licenciador determinar o grau de impacto a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA. O esquema apresentado na pág. 56 também deverá ser excluído.

Da mesma forma, solicita-se que seja retirada a informação sobre "*significância residual*" (pág. 51), uma vez que, os resultados do cálculo desta significância são muito subjetivos, e, segundo o decreto 6.848/09: "Não serão incluídos no cálculo da compensação ambiental os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos,..."

Retirar o número total de impactos reais sobre o meio natural (pág. 51 e pág. 55), pois este número pode variar após a análise do EIA.

Retirar a classificação da significância dos impactos descrita na pág.52.

### **Projetos Ambientais**

A empresa deverá informar que os projetos ambientais aqui apresentados (a exceção do projeto de SMS), são uma exigência do processo de licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA.

### **Programa de Comunicação Social (PCS)**

Os veículos e as formas de comunicação que serão utilizados deverão ser melhor explicitados.

### **Programa de Monitoramento Ambiental**

Deverá ser reescrito de forma a que todas as suas ações sejam apresentadas de forma sucinta, para facilitar a visualização de suas várias interfaces.

### **Projeto de Controle da Poluição (PCP)**

Faltou citar a água produzida e água de lastro como componentes do Projeto de Controle da Poluição.

### **Projeto de Educação Ambiental – PEA**

Para este projeto deverão ser apresentadas, de forma sucinta, informações a respeito da metodologia adotada para a consecução dos seus objetivos.

### **QUAIS SÃO OS RISCOS AMBIENTAIS E COMO ELES SERÃO TRATADOS?**



Solicita-se a remoção da palavra "rara" em "Mesmo observando na história recente alguns casos de acidentes graves ... e mesmo rara,..." (pág. 59).

O termo "unidade de perfuração" deverá ser alterado para unidade de produção (pág. 60).

Em "Principais conclusões a respeito dos impactos potenciais" o texto contém informações equivocadas, tais como "impactos ambientais resultantes de cenários de pior casos de derramamento acidental de óleo... foram considerados temporários e reversíveis ou parcialmente reversíveis" e "Assim, mesmo que ocorram acidentes destas proporções, muito dificilmente provocarão os impactos ambientais da forma como foram descritos e avaliados". Observando o parágrafo acima, a CGPEG solicita que esse tópico seja revisto (pág. 61).

#### EQUIPE TÉCNICA

Na área de registro profissional nota-se (\*), (\*\*) e (\*\*\*) sem legenda.

#### 4 - CONCLUSÃO

Da análise do documento "Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para o Licenciamento do Teste de Longa Duração (TLD) de Waimea, Bloco BM-C-41, Bacia de Campos, Revisão 01, apresentado pela OGX, visando subsidiar o processo de licenciamento ambiental da referida atividade, conclui-se que, para a aprovação do documento, faz-se necessária a apresentação de informações e de esclarecimentos, conforme solicitado neste Parecer Técnico.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Pingitore Correia  
Analista Ambiental  
CGPEG/DILIC/IBAMA  
Matricula 1545680

Anderson de Souza Vicente  
Analista Ambiental  
CGPEG/DILIC/IBAMA  
Matricula 1413389

Beatriz Abrahão  
Analista Ambiental  
CGPEG/DILIC/IBAMA  
Matricula 1574752

Luclane Guimarães Coelho  
Analista Ambiental  
CGPEG/DILIC/IBAMA  
Matricula 1365156

Guilherme Augusto dos Santos Carvalho, M.Sc.  
Coordenador de Produção  
CGPEG/DILIC/IBAMA  
Matricula 1365157

Edmilson Comparini Maturama  
Coordenador Geral  
CGPEG / DILIC / IBAMA